



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

**Sessão** : Ordinária N° 1.946/2022  
**Decisão Plenária** : PL/PE-265/2022  
**Item da Pauta** : 4.25.  
**Referência** : Auto de Infração nº 9900052549/2021  
**Interessado** : Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.

**EMENTA:** Aprova o parecer e voto da relatora, pela manutenção do Auto de Infração, lavrado em desfavor da pessoa jurídica denominada Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda., capitulado no artigo 1º, da Lei Federal nº 6.496/77, com redução ao valor mínimo, uma vez que foi regularizada a falta cometida após a lavratura do auto e dá outras providências.

#### DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunido em 14 de dezembro de 2022, em Sessão Ordinária, realizada por videoconferência, devido à calamidade pública provocada pela propagação da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme Portaria nº 045, de 14 de abril de 2020, exarada *ad referendum* do Plenário, e; apreciando o parecer e voto da relatora, Conselheira Sylvania Maria da Silva; considerando que o presente processo se refere à Pessoa Jurídica que deixa de registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à atividade técnica desenvolvida infringindo, desta forma, o artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77; considerando que o Auto de Infração nº 9900052549/2021, foi lavrado em 03/03/2021 referente à “contratação de empresa especializada para elaboração de 02 (dois) laudos de avaliação patrimonial de servidão de passagem de gasoduto, contrato nº PRE 024.20, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)”); considerando que o registro da ART Nº PE20210658690, visando à regularização da infração, só foi registrada em 29/07/2021, ou seja, após a sua lavratura; considerando o parecer e voto da relatora, pela manutenção da multa aplicada, com redução ao valor mínimo, uma vez que foi regularizada a falta cometida após a lavratura do auto, com a sugestão de que, seja solicitado o registro de ART de substituição à ART Nº PE20210658690, para correção do período estipulado inicialmente no Contrato PRE 024.20, conforme disposto no item 6. (Prazo de Execução) do anexo IV (Termo de Referência), que diz: “O serviço terá prazo de execução de até 30 (trinta) dias a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF)”, **DECIDIU, por unanimidade, com 25 (vinte e cinco) votos, aprovar o parecer e voto da relatora, pela manutenção do Auto de Infração, lavrado em desfavor da pessoa jurídica denominada Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda., capitulado no artigo 1º, da Lei Federal nº 6.496/77, com redução ao valor mínimo, uma vez que foi regularizada a falta cometida após a lavratura do auto e dá outras providências.** Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil Adriano Antonio de Lucena – Presidente. **Votaram os Conselheiros:** Adriana Palmério Silva, Alexandre Monteiro Ferreira Barros, Artidônio Araújo Filho, Audenor Marinho de Almeida, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Clóvis Correa de Albuquerque Segundo, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo, Giani de Barros Camara Valeriano, Gustavo de Lima Silva, Heleno Mendes Cordeiro, Hugo Ricardo Arantes Costa, Humberto Pessoa de Freitas, Jairo de Souza Leite, José Adolfo Azevedo Ximenes, Jurandir Pereira Liberal, Magda Simone Leite Pereira Cruz, Marcos da Silva Neto, Mário Ferreira de Lima Filho, Maycon Lira Drummond Ramos, Mozart Bandeira Arnaud, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, Nilson Jorge Pimentel Galvão Filho, Pedro Paulo da Silva Fonseca, Regina Celli



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

Lins de Oliveira, Ronaldo Borin, Roseanne Maria Leão Ferreira de Araújo e Sylvania Maria da Silva.  
Absteve-se de votar o Conselheiro Elvis Carlos Militão de Carvalho.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 14 de dezembro de 2022.

Engenheiro Civil **Adriano Antonio de Lucena**  
**Presidente do Crea-PE**